

## DECRETO Nº 9010/2022

Dispõe sobre o cancelamento de saldo de empenho inscrito em Restos a Pagar Não Processado no exercício de 2021 e dá outras providências

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 67 a 70 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica cancelado o valor da seguinte nota de empenho inscrito em Restos a Pagar Não Processado no Exercício de 2021 a partir desta publicação:

EMPENHO	EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR CANCELADO R\$
9387	2021	SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	R\$ 5.029,71

**Art. 2º** - Fica atribuído à Secretaria Municipal de Finanças, orientar e controlar as atividades relacionadas ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, bem como editar normas complementares visando o controle e a execução das disposições contidas neste Decreto e demais casos omissos pertinentes à fiel observância deste.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de fevereiro de 2022, 202º anos da fundação e 173º da elevação a município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo